Jacareí, data da assinatura digital.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º:

- inciso VI, a utilização do CRITÉRIO de MENOR PREÇO se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na contratação de empresa para fornecimento de LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML para atendimento de Ordem Judicial N° 10052189620178260292 – paciente: RAFAEL JUVELE PASSOS, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.
- inciso VIII, a escolha da empresa JCAMPOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA para fornecimento de LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML se justifica em razão de pesquisas direta com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MARIA MILLER
Data: 06/06/2025 11:44:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Maria Miller

Unidade de Suprimentos, Contratos e Licitações